



Processo Licitatório nº 0125/2019

Tomada de Preços nº 012/2019

Ata Sessão Pública nº 002 – Abertura e julgamento Proposta

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezanove às oito horas, nas dependências da Sala do setor de licitações na Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto número 4045/2019, para o ato de abertura e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº 0125/2019 na modalidade de Tomada de Preços nº 012/2019 destinada a Contratação de empresa especializada para execução da substituição das coberturas da Escola Básica Cruz e Sousa, Grupo Escolar Adolfo Becker e Grupo Escolar Nossa Senhora de Fátima com fornecimento de material e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário. Efetuada a análise do recurso conforme parecer jurídico nº 328/2019, foi mantida a decisão de inabilitação da licitante Egito Engenharia Ltda. O Julgamento das propostas é por menor preço por lote a saber:

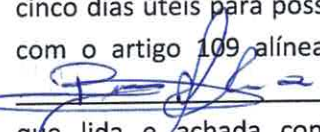
Lote	Descrição	Valor Máximo
01	Substituição da Cobertura E.B.M. Cruz e Sousa com fornecimento de material e mão de obra	456.878,68
02	Substituição da Cobertura G.E.M. Nossa Senhora de Fátima com fornecimento de material e mão de Obra	129.710,25
03	Substituição da Cobertura G.E.M. Adolfo Becker com fornecimento de material e mão de Obra	230.231,02

Abrindo os trabalhos foram feitos os informes de praxe e na sequência foram abertos os envelopes de propostas para análise e julgamento das mesmas, onde obteve-se a seguinte classificação:

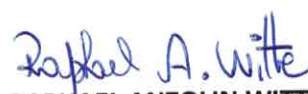
Lote 001	Licitante	Valor em R\$
1º	Strahl Engenharia Eireli ME	402.066,03
2º	Di Fatto Indústria e Comércio Ltda	406.624,96

Lote 002	Licitante	Valor em R\$
1º	Strahl Engenharia Eireli ME	114.150,03
2º	Di Fatto Indústria e Comércio Ltda	115.442,74

Lote 003	Licitante	Valor em R\$
1º	Strahl Engenharia Eireli ME	202.612,55
2º	Di Fatto Indústria e Comércio Ltda	204.906,55

Tendo em vista que nenhum dos licitantes se fez representar na sessão pública formalmente, abre-se prazo de cinco dias úteis para possíveis interposições de recurso quanto ao julgamento das propostas em conformidade com o artigo 109 alínea "b" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e Eu  Rubens Antonio Correia membro substituto da comissão, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão às 08 horas e 33 minutos. Sendo que esta será publicada no site do município e diário oficial dos municípios.


TAILANA CRISTINA DE BORBA
Presidente


RAPHAEL ANZOLIN WITTE
Membro


CIBELY SCHNEIDER
Membro